



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 14 de Março de 2023

Ano III | Edição nº 159

Página 1 de 14

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
EXTRATO CONTRATO	2
Departamento de Negócios Jurídicos	3
Decreto nº 5722/2023	3
Decreto nº 5723/2023	4
Lei Complementar nº 405/2023	6
Lei Complementar nº 406/2023	7
Lei Complementar nº 407/2023	10
Lei nº 5126/2023	12
Departamento de Administração	14
CONVOCAÇÃO ENTIDADE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023	14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.

CONTRATO Nº 28/2023 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP **CONTRATADO:** COLLIGO GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.060.023/0001-31, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA PARA ANÁLISE E PARECER NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REPASSE DO TERCEIRO SETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 47.160,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES, DATA ASSINATURA: 14/03/2023.





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5722/23, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023, COM O OBJETIVO DE FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO, PÓR MEIO DE AJUSTE, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, PARA COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a divulgação do Edital de Chamamento Público Nº01/2023, no Diário Oficial Municipal, em 31/01/2023;

Considerando o período de apresentação de propostas, ao qual, o período entre 31/01/2023 a 02/03/2023;

Considerando a avaliação da Comissão do Processo Seletivo Nº01/2023 e o aval do Gestor das parcerias celebradas no Âmbito dos Departamentos Municipal de Meio Ambiente e de Educação, devidamente registrado em Ata, aprovando a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil “INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL”, CNPJ 17.302.323/0001-32;

Considerando a divulgação do Resultado Preliminar na data de 08/03/2023, bem como o não registro, dentro do período estipulado pelo edital, de interposição de recurso contra o resultado preliminar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Chamamento Público Nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, para firmar parceria, em regime de mutua cooperação e interesse público recíproco, por meio de ajuste mediante TERMO DE FOMENTO, para complementar a execução do Programa de Educação Ambiental do município de Santa Rosa de Viterbo/SP, em conformidade com a Lei Federal Nº13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº4612/2017, sendo a entidade vencedora do referido edital, o “**INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**”.

Art. 2º. Expeçam-se os atos necessários à CONVOCAÇÃO da entidade selecionada, conforme preconizado pelo Edital de Chamamento Público Nº01/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, para providenciar toda documentação necessária à elaboração e assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 14 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5723/2023

DECRETO N° 5723/23, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 9.000,00, (NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5126/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 9.000,00, (Nove mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

01.15.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

442.18.542.0011.2.168.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 9.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.05 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

143.18.541.0015.2.018.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

145.18.541.0015.2.018.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 9.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 405/23, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 35/23 - de 14/03/2023
Projeto de Lei Complementar nº 04/23 - de 09/03/2023
Autoria do Executivo Municipal

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2023, reposição salarial no percentual de 11,2265% (onze inteiros e dois mil duzentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento), a título de revisão geral, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais da Administração Direta (Prefeitura) e Indireta (Fundação Cultural) de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º Fica autorizado, excepcionalmente no ano de 2023, a antecipação da data base de revisão salarial do servidor público municipal para 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 406/23, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 36/23 - de 14/03/2023

Projeto de Lei Complementar nº 05/23 - de 09/03/2023

Autoria do Executivo Municipal

REAJUSTA O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NA FORMA DETERMINADA PELA LEGISLAÇÃO
FEDERAL VIGENTE.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI da Lei orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738/08 (art. 2º) fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo SP.

Parágrafo único: O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é a diferença entre o salário básico da categoria pago pela municipalidade e o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, art. 2º, e, pela Portaria nº 17 de 06/01/2023.

Art. 2º Em decorrência da aplicação das disposições contidas no artigo anterior, a referência nominal, dos níveis reajustados, passa a serem os valores definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O reajuste de que trata esta lei passa, automaticamente, a ser incorporado ao salário dos professores ativos do magistério da educação básica pública municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas por ato do executivo, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de março de 2023

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ANEXO I

PISO SALARIAL - BASE MENSAL

Piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal para o ano de 2023

VALOR	R\$	4.420,55
CARGA MENSAL		200

CLASSIFICAÇÃO POR CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA MENSAL	NIVEL - 1	NIVEL - 2	NIVEL - 3
70	1.547,00	1.647,00	1.747,00
90	1.989,00	2.089,00	2.189,00
120	2.652,00	2.752,00	2.852,00
130	2.873,00	2.973,00	3.073,00
140	3.094,00	3.194,00	3.294,00
150	3.315,00	3.415,00	3.515,00
165	3.646,50	3.746,50	3.846,50
175	3.867,50	3.967,50	4.067,50
180	3.978,00	4.078,00	4.178,00
190	4.199,00	4.299,00	4.399,00
200	4.420,00	4.520,00	4.620,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

CLASSIFICAÇÃO POR CARGOS DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS	NIVEL - 1	NIVEL - 2	NIVEL - 3
MONITOR PEDAGÓGICO	X	X	
PAJEM	X	X	
PROF. EDUCACAO ARTISTICA		X	
PROF. DESENVOLVIMENTO INFANTIL		X	
PROFESSOR DE ARTE		X	
PROFESSOR EDUCACAO FISICA		X	X
PROFESSOR ENSINO BÁSICO	X	X	X
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		X	
PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CONTRATO TEMPORÁRIO		X	
PROFESSOR I	X	X	X
PROFESSOR I 1 A 4 SERIE	X	X	X
PROFESSOR I PEI		X	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTA		X	X



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 407/23, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Autógrafo nº 37/23 - de 14/03/2023

Projeto de Lei Complementar nº 02/23 - de 10/03/2023

Autoria do Legislativo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS TABELAS
CONSTANTES DOS ANEXOS II E IV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 334/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as Tabelas constantes dos Anexos II e IV da Lei Complementar nº 334/2019, que passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica reajustado em 11,2265% (onze inteiros e dois mil e duzentos sessenta e cinco décimos de milésimo por cento) o provento de aposentadoria do servidor público inativo mantido pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO

Tabela do Anexo II:

REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
I	35 horas	R\$ 8.513,83	Nível Superior Completo, experiência de 12 meses nas atividades relacionadas ao cargo, devidamente comprovados.
II	35 horas	R\$ 4.631,53	Nível Superior Completo, experiência de 12 meses nas atividades relacionadas ao cargo, devidamente comprovados.

Tabela do Anexo IV:

REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
III	35 horas	R\$ 8.513,83	Nível Superior Completo.
IV	20 horas	R\$ 7.590,55	Nível Superior Completo em Direito, com registro com Registro regular e ativo na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
V	35 horas	R\$ 3.994,94	Nível Superior Completo.
VI	35 horas	R\$ 3.929,47	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, com Registro regular e ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5126/2023

LEI N° 5126/23, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 34/23 - de 14/03/02023

Projeto de Lei nº 34/23 - de 27/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 9.000,00, (NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 9.000,00, (Nove mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

01.15.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

442.18.542.0011.2.168.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 9.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.05 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

143.18.541.0015.2.018.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

145.18.541.0015.2.018.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 9.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de março de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP

CONVOCAÇÃO

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal e, ainda, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Artigo 37 da Constituição Federal, bem como pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº4612/17, **CONVOCA** a organização da Sociedade Civil “**INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**”, CNPJ Nº 17.302.323/0001-32, OSC, classificada sob a ordem de Nº.01 no Chamamento público Nº01/2023, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar toda documentação elencada no artigo 10.1, itens “I- Documentos Institucionais” e “II-Documentos de Regularidade Fiscal (certidões Positivas com Efeito de Negativas” subsequentes, constantes no Edital de Chamamento Público Nº01/2023.

A não apresentação de toda documentação acarretará na desclassificação da OSC.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 14 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP